



## TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023-SEJUSC

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023-SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **CONNECTION – ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA**, na forma abaixo:

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de março de 2023, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I nº [REDACTED] SSP/AM, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONNECTION – ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.645.308/0001-36, com sede à Rua Belo Horizonte, nº 699, Bairro Adrianópolis, Manaus – AM, CEP: 69057-060, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **RENATO DOS SANTOS ESPIRITO SANTO**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED] Bairro [REDACTED] Piraquara/PR, CEP: [REDACTED] doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GARRAÇÕES DE ÁGUA DE 20LT**, em consequência da Ata de Registro de Preço nº 0037/2023-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1229/22 (SRP), promovido pelo CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, na qualidade de órgão participante, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1144/2023-72-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas





normas da Lei nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de água sem gás em garrações de 20 litros para atender as demandas desta SEJUSC, na forma das especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, o qual passa a integrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA:** Os itens adquiridos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de empenho, de forma fracionada, por um período de 12 meses, conforme cronograma previsto no Projeto Básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:** o valor global da avença corresponde R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

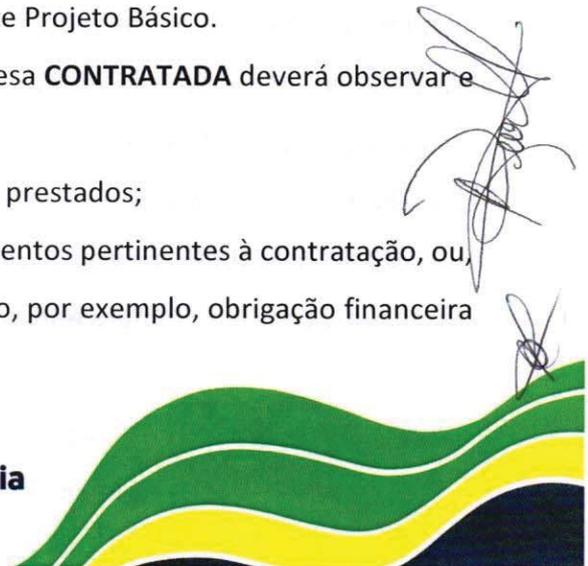
**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Natureza da Despesa: 33903007, Fonte: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE0000100, em 27/02/2023, no valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada, de acordo o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, mediante apresentação de fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **SEJUSC** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fazer jus ao pagamento, a empresa **CONTRATADA** deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira





pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à **CONTRATANTE** em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de duração deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da Contratada, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e no Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato; II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais. III – Compromete-se e obriga-se a cumprir os termos do Projeto Básico e do Contrato; IV - Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas neste instrumento pela contratante; V - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**; VI - Substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (dois) dias; VII - Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da **CONTRATADA**.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Fiscalização compete, entre outras atribuições: I - solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências; II - acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s); III - encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **Contratante** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Projeto Básico. No caso da **Contratada** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em





conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:** O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada a Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido: I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do **Contratado** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **Contratante**;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o **Contratado** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:** Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa





e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**RENATO DOS SANTOS ESPIRITO SANTO**

CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA

**TESTEMUNHAS:**

NOME *FABIANA DE ARAUJO GOMES BARROS*

CPF [REDACTED]

RG [REDACTED]

ASS *Fbaujos*

NOME *Liliane Guimarães Silva*

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

ASS *Liliane.*





# Crédito Rosa completa um ano com 6 mil atendimentos e transformações de vidas

Lucas Silva/Secom

*O programa já atendeu 31 municípios, incluindo Manaus, com um total de recursos liberados de R\$ 2.393.668,23, até março de 2023*

O programa Crédito Rosa, criado pelo Governo do Amazonas em março de 2022, completou um ano com a marca de mais de 6 mil atendimentos no estado. Em comemoração à data, o Governo do Estado entregou cerca de 50 cheques simbólicos a empreendedoras que tiveram a solicitação de financiamento aprovada, durante a feira de empreendedorismo feminino no Centro Estadual de Convivência da Família (CECF) Padre Pedro Vignola, na Cidade Nova, zona norte, realizada no dia 23 de março.

O programa é voltado para mulheres empreendedoras que atuam no mercado de trabalho como autônomas ou Microempreendedora Individual (MEI), que tiveram suas atividades afetadas pela pandemia da Covid-19. O Crédito Rosa é oferecido pela Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas) em parceria com a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), por meio do Termo de Cooperação Técnica.

O programa já atendeu, até este momento, 31 municípios, incluindo Manaus. O total de recursos liberados neste primeiro ano somou R\$ 2.393.668,23. Os financiamentos variam de R\$ 500 a R\$ 21 mil, conforme análise de crédito da solicitante. Entre as atividades beneficiadas constam: cabeleireiras, manicures, esteticistas, bolos e doces, salgados, churrasquinhos, dindin gourmet, mercearias, brechós, confecções, produtos naturais, perfumarias, cosméticos artesanais, produtos naturais, bronzamento natural, decoração de festas. Para 2023, estão previstos R\$ 10 milhões.

“Foi criado um crédito específico para mulheres que perderam seus empreendimentos na época da pandemia. De lá para cá, a ideia era essa, das mulheres que levam dinheiro para casa, mulheres autônomas e empreendedoras,



Com financiamentos que variam de R\$ 500 a R\$ 21 mil, mais de 400 mulheres foram beneficiadas com o Crédito Rosa em todo o estado

e na expansão que tivemos descobrimos que outras quiseram empreender”, disse a Secretária da Seas, Kely Patrícia. “Esse é um trabalho que está transformando a vida das mulheres e a economia local e de outros municípios. Até o final de maio temos mais 10 municípios para serem atendidos com o crédito rosa”, afirmou.

O número de mulheres contempladas em 2022 somou 397, sendo 155 mulheres na capital e 242 no interior, totalizando de crédito liberado R\$ 2.143.118,23. De janeiro a 21 de março de 2023 foram contempladas 85 mulheres, sendo 45 na capital e 40 no interior. O somatório de recursos liberados nos três primeiros meses deste ano foi de R\$ 250.550 mil, sendo R\$ 159.300 no interior e R\$ 91.250 na capital.

“O Governo do Estado tem a determinação de trabalhar as parcerias entre os órgãos. E a Afeam, como administra o principal fundo do estado de apoio à micro e pequenas empresas, conseguiu fazer uma parceria. Estamos chegando a aproximadamente R\$ 3,5 milhões aplicados, sendo em torno de 52% na capital e 48% no interior. A interiorização é importante, pois estamos querendo expandir em mais de 60% desse recurso para o interior”, destacou o presidente da Afeam, Marcos Vinicius Castro.

## Crescimento profissional

Em um dos bairros mais populosos da zona leste de Manaus, o Tancredo Neves, está a loja de roupas de Núbia Malcher, 56. Ela é uma das mais de 400 mulheres contempladas pelo programa Crédito Rosa, que conseguiu ampliar o negócio e realizar pedidos maiores. “Depois que eu consegui as parcelas, eu consegui investir mais. Eu não fico só aqui dentro da loja, levo as roupas para o interior, coloco nas bolsas, vou vender aonde for. Eu tenho que correr atrás para poder crescer, porque pretendo ampliar ainda mais”, disse.

Também moradora da zona leste da cidade, no bairro Colônia Antônio Aleixo, Elria Costa, 33, trabalha confeccionando bolos. Ela conseguiu um empréstimo de R\$ 10 mil, em novembro do ano passado, por meio do programa. Segundo ela, o dinheiro foi essencial para investir na compra de novos materiais. “Eu consegui comprar equipamentos, comprar formas de bolo, pagar algumas contas do negócio. Depois da pandemia, as encomendas caíram bastante. É bom porque eu trabalho em casa, faço o meu horário e tenho uma renda boa com as vendas”, comemorou a confeitadeira.

**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2018-SEPED/SEJUSC, por mais 03 (três) meses; **Data da Assinatura:** 15/04/2023; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.242.3247.2607.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903308; **Nota de Empenho:** 2023NE0000270; **Processo Administrativo:** 2910/2023-16 - SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. Lei n.º 8.666/93; Manaus, 19 de abril de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 130987

**EXTRATO Nº 031/2023-SEJUSC**

**Espécie:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018-SEPED/SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2018 - SEPED/SEJUSC, por mais 03 (três) meses, a contar da data da assinatura; **Data da Assinatura:** 15/04/2023; **Valor global:** R\$ 27.860,82 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903301; **Nota de Empenho:** 2023NE0000269; **Processo Administrativo:** 0369/2023-01-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245/91. Manaus, 19 de abril de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 130993

**EXTRATO Nº 033/2023-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº 031/2021-SEJUSC; **Contratante:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, **Contratado:** 2A NAVEGAÇÃO E COMBUSTÍVEL LTDA; **Processo:** 1926/2023-01; **Objeto:** Rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 031/2021 - SEJUSC, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de combustível, gasolina comum, para atender as necessidades da SEJUSC; **Data da Assinatura:** 20/04/2023; **Fundamento do ato:** no art. 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93; Manaus, 20 de abril de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 131227

**EXTRATO Nº 034/2023-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº 030/2021-SEJUSC; **Contratante:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, **Contratado:** AUTO POSTO SANTOS DUMONT LTDA ME; **Processo:** 1899/2023-77; **Objeto:** Rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 030/2021 - SEJUSC, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de combustível para atender as necessidades da SEJUSC; **Data da Assinatura:** 20/04/2023; **Fundamento do ato:** art. 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93; Manaus, 20 de abril de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 131234

**EXTRATO Nº 035/2023-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 001/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água sem gás em garrafas de 20 litros para atender as demandas da SEJUSC, conforme Projeto Básico; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; **Data da Assinatura:** 23/03/2023; **Valor global:** R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903007; **Nota de Empenho:** 2023NE0000100; **Processo Administrativo:** 1144/2023-72-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Decreto nº 40.674, de 14 de maio de 2019. Manaus, 20 de abril de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 131244

**PORTARIA N.º 060/2023-GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I- CONCEDER férias aos servidores relacionados:

Servidor	Exercício	Período
Ana Regina Pimentel de Brito	2022/2023	01/05/2023 à 30/05/2023
Edson José Montenegro Monteiro	2022/2023	13/03/2023 à 11/04/2023
Gleyciane Mendes Moreira	2021/2022	10/04/2023 à 30/04/2023
Gleyciane Mendes Moreira	2022/2023	02/05/2023 à 31/05/2023
Janainna Pinto Souto Maior de Albuquerque	2022/2023	10/05/2023 à 24/05/2023
José Carlos Gadelha de Souza	2022/2023	01/05/2023 à 30/05/2023
Mariete Alves da Costa	2022/2023	01/05/2023 à 30/05/2023
Maria Idelina Pereira da Silva	2022/2023	01/05/2023 à 30/05/2023
Maria Amelia Ramos Viana	2022/2023	01/05/2022 à 30/05/2023
Maria Lucia Aires da Silva	2022/2023	01/05/2023 à 30/05/2023
Marilene Alves Muller	2022/2023	01/05/2023 à 30/05/2023
Miguel Brás Barbosa Lima	2022/2023	17/05/2023 à 15/06/2023
Normando Sávio Correa Pinheiro	2021/2022	13/04/2023 à 27/04/2023

II - TRANSFERIR férias por conveniência do servidor:

Servidor	Exercício	Dias
Flavia Ribeiro Batista	2022/2023	30
Lorena Rodrigues Dias	2022/2023	30
Luandra Barros de Matos Buzaglo	2022/2023	30
Roberta de Souza Neves	2022/2023	30

III - TRANSFERIR férias por necessidade de serviço:

Servidor	Exercício	Dias
Janainna Pinto Souto Maior Albuquerque	2022/2023	15
Larisse Nayara Souza da Assunção	2022/2023	30
Priscila Magda Carvalho dos Santos	2022/2023	30

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 131195

**EXTRATO Nº 30/2023-SEJUSC**

**Espécie:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2020 -SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; **CNPJ:** 13.272.780/0001-70; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão por mais 01 (um) mês, a contar de 11/04/2023, na forma do Plano de Trabalho, constante do PROCESSO; **Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, sem acréscimo no valor global do contrato, em razão da existência do valor remanescente do repasse do 5º Termo Aditivo do contrato; **Data da Assinatura:** 10/04/2023; **Processo Administrativo:** 1157/2023-41-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 8.666/93. Manaus, 18 de abril de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 131197

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

**EXTRATO Nº 071/2023-SEAS**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 04/2023-SEAS. **Partes:** o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, e a empresa COPEF CONSTRUÇÃO LTDA; **Objeto:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de construção de unidade de acolhimento institucional na modalidade de abrigo para crianças e adolescentes - SAICA em São Gabriel da Cachoeira-AM. **Valor Global:** R\$ 807.026,34 **Valor Empenhado:** R\$ 80.000,00 e R\$ 727.026,34 **UO:** 31101; **PT:** 08.244.3237.1559.0009; **FR:** 1.501.1601.1406.0000 e 1.665.2801.1406.0000 **ND:** 44905192; **NE:** 2023NE0000219 e 2023NE0000220; **Vigência:** 24/03/2023 a 31/08/2023;